

MENSAGEM Nº 661

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, **caput**, inciso XIV, da Constituição, combinado com art. 4º, **caput**, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor DIOGO ABRY GUILLEN, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Fábio Kanczuk em 31 de dezembro de 2021.

Brasília, 3 de dezembro de 2021.

Brasília, 26 de Novembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a indicação do Senhor DIOGO ABRY GUILLEN, nascido em 9 de julho de 1983, e inscrito no CPF sob o nº 105.188.957-00, para exercer cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, com mandato até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do inciso IV do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, em decorrência do término do mandato do Senhor Fabio Kanczuk.
2. Participo a Vossa Excelência que o nome foi sugerido, inicialmente, pelo Presidente do Banco Central, conforme Ofício 26762/2021–BCB/Gapre encaminhado a este Ministério, juntamente com a documentação indicada pelas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (16482887, 16482888 e 16482880), razão pela qual atesto que o indicado não incorre em vedações legais, é brasileiro idôneo, possui reputação ilibada, notória capacidade em assuntos econômico-financeiros e comprovados conhecimentos que o qualificam para a função, conforme preceitua o art. 3º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, bem como atende aos critérios dispostos no Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, e no Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019.
3. Nesse sentido, havendo anuência de Vossa Excelência, o indicado deverá ser submetido à prévia aprovação do Senado Federal, conforme dispõe o inciso XIV e caput do art. 84 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o caput do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021.
4. Por fim, informo que se trata de matéria não afeta a outro Ministério, motivo pelo qual, consoante o inciso XXII do art. 37 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com redação dada pela Lei nº 13.091, de 11 de novembro de 2019, cabe a esta Pasta Ministerial o encaminhamento da proposta.
5. São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a presente indicação.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Anderson Gustavo Torres

Mensagem nº

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 84, caput, inciso XIV, da Constituição Federal, e do art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, tenho a honra de submeter à aprovação dos Senhores o nome de DIOGO ABRY GUILLEN, nascido em 9 de julho de 1983, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Brasília,

Assinado eletronicamente por:



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 997/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 06 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor DIOGO ABRY GUILLEN, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato de Fábio Kanczuk em 31 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 06/12/2021, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22791

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3050464** e o código CRC **13F169AD** no site:



https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 18600.110690/2021-43

SEI nº 3050464

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

DIOGO ABRY GUILLEN

dguillen@gmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Princeton University (PhD em Economia)

2008-2013

Dissertação: "Essays in International Economics and Macroeconomics with Frictions"

Harry G. A. Seggerman '49 Prize in International Economics ("Grande distinção nos exames gerais em Economia Internacional e no artigo de terceiro ano"), 2011

Participante convidado no "4th Lindau Meeting of Nobel Laureates in Economics", 2011

Bolsa por mérito William G. Bowen, Princeton University, 2009-13

PUC-Rio (Mestrado em Economia)

2006-2007

Bolsa Adicional por destaque nos resultados acadêmicos durante o mestrado, 2007

Prêmio de melhor paper de verão no Mestrado em Economia, 2007

PUC-Rio (Graduação em Economia)

2002-2005

Aumento da bolsa acadêmica por destaque - maiores notas dentre os alunos do curso de Economia

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Itaú Asset Management

Economista Chefe, 2020 - presente

Head de Ciência de Dados, 2020-presente

Head da Pesquisa Econômica de Brasil, 2019 - presente

Head da Pesquisa Econômica Internacional, 2015 - presente

Gavea Investimentos

Economista Sênior, 2013 - 2015

Inspere (professor) - 2017 - presente

Macroeconomia (Mestrado Profissional)

Economia Monetária (PhD)

PUC-Rio (professor) - 2013 - 2017

Macroeconomia (Mestrado) - 2013 - 2015

Finanças Internacionais (Mestrado) - 2015-2017

Ventor Investimentos

Economista Sênior, Jun-Set 2012

FED – Minneapolis

Pesquisador Visitante e Assistente de Pesquisa - Jun-Set 2010 e Ago 2011

National Bank of Belgium

Pesquisador Visitante, Jun-Set 2009

Galanto Consultoria

Economista, Economista Júnior e Estagiário, 2004/2005 e 2007/2008


DIOGO ABRY GUILLEN



LÍNGUAS

Português (nativo), Inglês (fluyente), Espanhol (avançado), Francês (básico)

ARTIGOS ACADÊMICOS

- The Monetary and Fiscal History of Latin America: Brazil, published in "The Monetary and Fiscal History of Latin America", ed. Tim Kehoe, Juan Pablo Nicolini e Thomas Sargent, Federal Reserve Bank of Minneapolis. (co-autorado com Joao Ayres, Marcio Garcia e Patrick Kehoe)
- Expectativas desagregadas, credibilidade do Banco Central e Cadeias de Markov, Revista Brasileira de Economia, FGV (Brazil), vol 68(2), pp 197-223, Abr 2014 (co-autorado com Marcio Garcia)
- "Working under pressure: Evidence from the impacts of soccer fans on players' performance," Economics Letters, Volume 114, Issue 2, Feb 2012, pp 212-215. (co-autorado com Breno Braga).
- Dispersão na fixação de preços no Brasil, Revista Brasileira de Economia, FGV, vol. 65(1), pp 47-69, Mar 2011. (co-autorado com Marcio Garcia)
- "Independência Monetária Parcial: a correlação excessiva entre o cambio e a taxa de juros de longo prazo" em Novos Dilemas da Política Económica. Org. por Edmar Bacha e Monica Baumgarten de Bolle, 2011. (co-autorado com Thomas Wu).
- "Could Intra-Firm Informational Misalignment Explain Price-Setting Patterns?", texto para discussão (com Victor Monteiro)
- "Deep learning models to forecast inflation", em andamento (com Alexandre Theoharidis e Hedibert Lopes)

ORIENTAÇÃO DE ALUNOS NA PÓS-GRADUAÇÃO

- Alunos de mestrado
 - PUC-Rio: Vitor Jo, Diogo Duarte, Savio Cescon, Ilan Parnes, Thais Azevedo
 - UFRJ: Joao Velloso
 - INSPER: Caroline Miron, Franciane Dal Col, Mirella Sampaio, Alexandre Theoharidis, Lucas Augusto, Ciro Duarte
- Alunos de doutorado
 - PUC-Rio: Joao Velloso (em curso)
 - INSPER: Victor Monteiro, Vitor Hugo Alexandrino (em curso)


DIOGO ABRY GUILLEN



Praeses et Curatores Vniuersitatis Princetoniensis
Omnibus has litteras legentibus
Salutem in Domino.

*Cum gradus academici instituti sint ut et eis qui disciplina ac
doctrina excellent honor habeatur et disciplina ipsa honore crescat, cum autem*

Diogo Abry Guillén

*ingenio et scientia tam praeclare enituerit ut praemia laudis usitata mereri
videatur, hoc diplomate dato nos Praeses et Curatores huiusce Vniuersitatis eidem
titulum Magistri in Artibus tribuimus et singulis iuribus privilegiis honoribus
ad secundum gradum in Artibus ubivis pertinentibus fruendi potestatem detulimus.*

*In cuius rei testimonium sigillum nostrae Vniuersitatis huic
membranae appositum est et nomina praesidis et scribae subscripta sunt.*

Datum Aulae Nassouicae

die XX Novembris

A. L. MMX



Sm Tilghman
Praeses

Robert K. M. ...
Scriba

[Signature]

Praeses et Curatores Vniuersitatis Princetoniensis
Omnibus has litteras lecturis
Salutem in Domino.

Quandoquidem decet eis qui ad altissimum gradum doctrinae ac disciplinae
ascenderint amplissimum gradum academicum deferri ut et praemia suis meritis
digna adipiscantur et disciplina ipsa honore augeatur, quando autem

Diogo Abry Guillén

non tantum in eruditione ingenioque tam praeclare enitet sed in scientia
oeconomiae publicae

tam praecipue eminet ut summos publicos honores probe mereatur, idcirco nos
Praeses et Curatores Vniuersitatis Princetoniensis eidem titulum gradumque

Philosophiae Doctoris

tribuimus et singulis iuribus privilegiis honoribus ad summum gradum quaua
pertinentibus fruendi potestatem detulimus.

Cuius rei haec membrana sigillo nostrae Vniuersitatis rata et nominibus
Praesidis et Scribae munita testimonio sit.

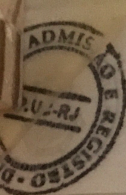
Datum Aulae Nassouicae
die VI Aprilis
A. S. MMXIII



Sm Tilghman
Praeses

Robert Dusen
Scriba

Abu



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO RIO DE JANEIRO



DAR1410

DIOGO ABRY GUILLÉN – PRINCETON UNIVERSITY

APOSTILA DE REVALIDAÇÃO

O Diretor de Admissão e Registro da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do artigo 125 do Regimento da PUC-Rio e, de acordo com o parecer conclusivo exarado no respectivo processo de revalidação, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, em **28/01/2019**, declara que o presente diploma é equivalente ao de **DOUTORADO**.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

PROF. WASHINGTON BRAGA FILHO
Diretor de Admissão e Registro – PUC-Rio

DAR1409

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO
RIO DE JANEIRO**

Diretoria de Admissão e Registro

Registro nº 2647, Fls. 72v, Livro nº 2– Cursos Especiais.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

Deborah L. Sabat Pereira
Coordenadora I - Seção Diplomas
DAR/PUC-Rio



DECLARAÇÃO

(Art. 383, Inciso I, Alínea "b", do Regimento Interno do Senado Federal-RISF)

1. Existência de parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos.

Declaro, para os fins de direito em razão do disposto no art. 383 do RISF, que não possuo parentes consanguíneos, em linha reta ou colateral, que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional. Por afinidade, meu sogro, Fabio Colletti Barbosa, foi diretor-presidente do Banco Santander, de 2008 a 2010, e atualmente é membro independente do conselho do Banco Itaú Unibanco, cuja matéria já foi submetida para avaliação da Procuradoria Geral do BC (PGBC).

2. Participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais com a discriminação dos referidos períodos.

Declaro, para os fins de direito em razão do disposto no art. 383 do RISF, que não sou sócio de quaisquer empresas.

3. Regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Conforme atestam as certidões anexas, não consta em meu nome qualquer pendência relativa a tributos federais, estaduais ou municipais.

4. Existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual.

Declaro, para os fins de direito em razão do disposto no art. 383 do RISF, que não figuro como autor ou réu de nenhuma ação judicial.

5. Quanto à atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu a indicação, em juízos ou tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Declaro, para os fins de direito em razão do disposto no art. 383 do RISF, que nos últimos 5 (cinco) anos, não tive atuação em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.



DIOGO ABRY GUILLEN





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1203076 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 105.188.957-00

Contribuinte: DIOGO ABRY GUILLEN

Liberação: 16/11/2021

Validade: 15/05/2022

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:47:08 horas do dia 16/11/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4996543A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 105.188.957-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 21110194702-97

Data e hora da emissão 16/11/2021 08:42:10

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIOGO ABRY GUILLEN
CPF: 105.188.957-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:53 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: **8D00.DAFB.0CAF.03FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIOGO ABRY GUILLEN

CPF: 105.188.957-00

Certidão nº: 53966730/2021

Expedição: 16/11/2021, às 15:19:41

Validade: 14/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIOGO ABRY GUILLEN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **105.188.957-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES CÍVEIS, FISCAIS E CRIMINAIS
Nº 2021.0006198586

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo / Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **DIOGO ABRY GUILLEN**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **105.188.957-00**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2021, às 15:23.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **4f036661 96c399ee 0e898806 6bd0006c 52f1c9f5**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Argumentação Escrita

(Art. 383, Inciso I, Alínea “c”, do RISF)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhor Relator,

Para fins do disposto no Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresento a argumentação a seguir, a fim de demonstrar que minha experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral me habilitam para o exercício do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, conforme indicação do Exmo. Sr. Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro.

Entendo, como mostrarei a seguir, que a minha trajetória acadêmica e profissional, credencia-me para o exercício da função de Diretor do Banco Central do Brasil.

No quesito acadêmico, minha contribuição é exemplar. Possuo graduação em economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2005), mestrado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2007) e PhD em Economia por Princeton University (2013).

Vale adicionar que lecionei cursos em Macroeconomia e Finanças Internacionais no Departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro entre 2013 e 2017, orientando e co-orientando alunos no mestrado e no doutorado. Desde 2017, leciono no Mestrado Profissional e no doutorado do Insper, também orientando alunos em suas dissertações. Orientei três teses de doutorado e cerca de quinze dissertações de mestrado.

Publiquei artigos acadêmicos em livros e periódicos nacionais e internacionais, tais como Economics Letters, Revista Brasileira de Economia e, mais recentemente, um capítulo no livro “A Monetary and Fiscal History of Latin America, 1960-2017”, editado pelo FED-Minneapolis. Minhas principais áreas de pesquisa acadêmica são Macroeconomia e Finanças Internacionais.

Tenho também extensa experiência no setor privado. No setor financeiro, fui economista da Gávea Investimentos, responsável pela cobertura de mercados internacionais e, nos últimos anos, atuei como Economista-Chefe e responsável pela área de dados da Itau Asset Management. Também obtive experiência trabalhando, por alguns meses, como pesquisador visitante, no Banco Central da Bélgica e no Banco Central dos Estados Unidos (FED-Minneapolis).

Tenho convicção de que minha formação acadêmica e minha trajetória profissional, aqui brevemente relatadas, me habilitam para o desempenho do cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, caso me seja concedida essa honra pelo Senado Federal.

É o que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Brasília, 18 de novembro de 2021


DIOGO ABRY GUILLEN

